



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

DECRETO Nº 2.915 de 28 de janeiro de 2002.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DO  
"AUXÍLIO TRANSPORTE" AOS  
ESTUDANTES CARENTES

**JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA,**  
**Prefeito da Estância Turística de**  
**Barra Bonita, Estado de São Paulo,**  
**usando das atribuições que lhe são**  
**conferidas por lei,** e com fundamento  
na Lei nº 2.174, de 10 de dezembro  
de 2001,

D E C R E T A :

**Art. 1º** - O "auxílio transporte" será concedido aos estudantes carentes, residentes neste Município, e que freqüentem cursos nos níveis técnico e superior, em outros municípios.

**Art. 2º** - O estudante interessado em obter o "auxílio transporte", deverá:

- a) apresentar requerimento dirigido ao Prefeito Municipal instruído, até o dia 15 de fevereiro e o dia 15 de agosto de cada ano, com os documentos necessários à comprovação de sua condição de aluno carente, com prova de renda familiar e individual, nos termos da Lei nº 2.174/2001;
- b) deverá apresentar declaração de seu empregador no sentido de que não recebe "auxílio transporte" para a mesma finalidade, ou com a indicação do valor recebido mensalmente.

**Parágrafo Único** - Verificadas as condições da mencionada Lei nº 2.174/2001, será concedida a inscrição do interessado no Departamento de Assistência Social, para os fins da mesma.

**Art. 3º** - Concedido o auxílio, o beneficiário deverá apresentar até o dia 10 do mês seguinte, comprovante das despesas de transporte, que serão reembolsadas até o dia 25.



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 4º** - O interessado que não cumprir as condições estabelecidas na Lei 2.174/2001 e neste Decreto perderá o direito ao "auxílio transporte" que será de caráter pessoal e intransferível.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, 28 de janeiro de 2002.

O Prefeito,

JOSÉ CARLOS DE MELLO TEIXEIRA  
Publicada no átrio desta Prefeitura nesta  
mesma data.

ROSÂNGELA A. B. DOS SANTOS CHIARATTO  
Diretora Substituta da Secretaria do Gabinete